



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

1. Fica **corrigida** a descrição dos itens no Termo de Referência:

Onde lia-se:

1 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa para fornecimento de:

- RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES
- TIPO BOTIJÃO DE 13KG – RECARGA DE GÁS; RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES
- TIPO BOTIJÃO DE 45KG – RECARGA DE GÁS; CASCOS VAZIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);
- CASCOS CHEIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);
- **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BUTIJÕES DE GÁS (P13 e P45);**

Leia-se:

1 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa para fornecimento de:

- RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES
- TIPO BOTIJÃO DE 13KG – RECARGA DE GÁS; RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- TIPO BOTIJÃO DE 45KG – RECARGA DE GÁS; CASCOS VAZIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);
 - CASCOS CHEIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);
 - **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BUTIJÕES DE GÁS (P13);**
2. Fica agendada a sessão virtual do Pregão Eletrônico 68/2024 para as 09:00 horas do dia 12/09/2024.
3. As demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2024 permanecem inalteradas.

Arroio do Sal, 30 de agosto de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA nº 9.841/2024 e Memorando 3.884/2024

Município de Arroio do Sal – RS

1 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa para fornecimento de:

- **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 13KG – RECARGA DE GÁS;**
- **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 45KG – RECARGA DE GÁS;**
- **CASCOS VAZIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);**
- **CASCOS CHEIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45);**
- **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BUTIJOES DE GÁS (P13);**

Os itens serão expressos em: kg (recargas), cascos (unidades), peças e acessórios (unidades - válvula, mangueira e abraçadeiras), e adquiridos por processo de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, a critério da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, doravante denominada como **contratante**, e empresa (s) vencedora (s) denominada (s) como **contratada (s)**.



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A presente justificativa tem por objetivo expor a necessidade da aquisição de recargas de gás GLP (P13 e P45), bem como de peças e acessórios relacionados, incluindo botijões e cascos cheios e vazios, para a administração pública, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços prestados à população. O gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é um insumo energético amplamente utilizado em diversas atividades essenciais dentro da administração pública. Sua aplicabilidade abrange desde a cocção de alimentos em cozinhas industriais de hospitais, escolas e creches, até o aquecimento de água em estabelecimentos de saúde e demais órgãos públicos. Tal versatilidade torna o GLP um recurso indispensável para o funcionamento ininterrupto dessas instituições, assegurando que serviços essenciais sejam prestados de forma adequada e contínua à população. A necessidade de recargas constantes de gás GLP justifica-se pelo consumo regular e crescente deste insumo. Em hospitais, por exemplo, a utilização do GLP é crítica para a operação das cozinhas, onde são preparados os alimentos para pacientes, acompanhantes e funcionários. A interrupção no fornecimento de gás comprometeria não apenas a alimentação, mas também a esterilização de materiais e o aquecimento de água, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado. Em escolas e creches, a falta de gás prejudicaria a preparação das refeições para os alunos, afetando programas de alimentação escolar que são fundamentais para a nutrição e o desenvolvimento das crianças. Além da recarga de gás, a aquisição de peças e acessórios é essencial para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utilizam GLP. Componentes como reguladores de pressão, mangueiras, válvulas e outros são fundamentais para o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas a gás. A substituição regular dessas peças evita o desgaste excessivo e previne acidentes, assegurando que os equipamentos operem dentro das normas de segurança. A falta de manutenção adequada pode resultar em vazamentos, explosões e outros incidentes que colocam em risco a vida dos usuários e a integridade das instalações. A gestão eficiente do estoque de gás GLP também exige a aquisição de botijões e cascos, tanto cheios quanto vazios. A presença de um número adequado de botijões permite a troca imediata quando um recipiente se esgota, evitando a interrupção dos serviços. Além disso, a aquisição de cascos vazios possibilita a logística de retorno dos recipientes para recarga, otimizando o ciclo de abastecimento e



garantindo que sempre haja gás disponível para uso. A falta de botijões e cascos comprometeria a gestão dos estoques, resultando em interrupções indesejadas e prejudicando a continuidade dos serviços. Outro ponto relevante é a conformidade com as normas regulamentadoras de segurança no manuseio e armazenamento de GLP. A aquisição de acessórios apropriados e a manutenção correta dos equipamentos garantem a observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores, prevenindo acidentes e assegurando um ambiente seguro para os servidores públicos e para a população atendida. O cumprimento dessas normas é crucial para evitar penalidades e para promover a confiança da sociedade nos serviços públicos prestados. Em suma, a aquisição de recargas de gás GLP (P13 e P45), peças e acessórios correlatos, bem como botijões e cascos cheios e vazios, é uma medida imprescindível para a administração pública. Tal aquisição assegura a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos energéticos. A interrupção no fornecimento de gás, a falta de manutenção dos equipamentos ou a ausência de recipientes adequados para armazenamento e logística resultariam em prejuízos significativos para a administração pública e para os cidadãos que dela dependem. Portanto, investir na aquisição de tais insumos é garantir a prestação contínua e segura dos serviços públicos, promovendo a eficiência administrativa e a proteção da saúde e do bem-estar da população. A administração pública deve, portanto, priorizar essa aquisição, reconhecendo sua importância para o cumprimento de suas responsabilidades e para a manutenção da confiança da sociedade na capacidade do Estado de prover serviços essenciais de forma eficaz e segura.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida ainda está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2024 do Município de Arroio do Sal, nas secretarias como Manutenção da Secretaria – Material de Consumo.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA GLP			
ITEM	QUANTIDADE/VALOR	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL
MATERIAL			
1	681	KG	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P13 - SÓ GÁS
2	450	KG	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P45 - SÓ GÁS
3	10	UNIDADE	Botijão de gás vazio (casco P13) - SÓ CASCO
4	10	UNIDADE	Botijão de gás vazio (casco P45) - SÓ CASCO
5	10	UNIDADE	Botijão de gás cheio (casco P13) - CASCO+GÁS
6	10	UNIDADE	Botijão de gás cheio (casco P45) - CASCO+GÁS
7	64	UNIDADE	Válvula de gás P13
8	71	UNIDADE	Mangueira de gás P13
9	73	UNIDADE	Abraçadeiras para mangueira de gás P13

4.1 – Requisição de Contratação (Material)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal Município de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 91.103.093/0001-35	Requisição de Contratação Número: 550/2024
---	---	--

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 550/2024

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente justificativa tem por objetivo expor a necessidade da aquisição de recargas de gás GLP (P13 e P45), bem como de peças e acessórios relacionados, incluindo botijões e cascos cheios e vazios, para a administração pública, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços prestados à população. O gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é um insumo energético amplamente utilizado em diversas atividades essenciais dentro da administração pública. Sua aplicabilidade abrange desde a cocção de alimentos em cozinhas industriais de hospitais, escolas e creches, até o aquecimento de água em estabelecimentos de saúde e demais órgãos públicos. Tal versatilidade torna o GLP um recurso indispensável para o funcionamento ininterrupto dessas instituições, assegurando que serviços essenciais sejam prestados de forma adequada e contínua à população. A necessidade de recargas constantes de gás GLP justifica-se pelo consumo regular e crescente deste insumo. Em hospitais, por exemplo, a utilização do GLP é crítica para a operação das cozinhas, onde são preparados os alimentos para pacientes, acompanhantes e funcionários. A interrupção no fornecimento de gás comprometeria não apenas a alimentação, mas também a esterilização de materiais e o aquecimento de água, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado. Em escolas e creches, a falta de gás prejudicaria a preparação das refeições para os alunos, afetando programas de alimentação escolar que são fundamentais para a nutrição e o desenvolvimento das crianças. Além da recarga de gás, a aquisição de peças e acessórios é essencial para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utilizam GLP. Componentes como reguladores de pressão, mangueiras, válvulas e outros são fundamentais para o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas a gás. A substituição regular dessas peças evita o desgaste excessivo e previne acidentes, assegurando que os equipamentos operem dentro das normas de segurança. A falta de manutenção adequada pode resultar em vazamentos, explosões e outros incidentes que colocam em risco a vida dos usuários e a integridade das instalações. A gestão eficiente do estoque de gás GLP também exige a aquisição de botijões e cascos, tanto cheios quanto vazios. A presença de um número adequado de botijões permite a troca imediata quando um recipiente se esgota, evitando a interrupção dos serviços. Além disso, a aquisição de cascos vazios possibilita a logística de retorno dos recipientes para recarga, otimizando o ciclo de abastecimento e garantindo que sempre haja gás disponível para uso. A falta de botijões e cascos comprometeria a gestão dos estoques, resultando em interrupções indesejadas e prejudicando a continuidade dos serviços. Outro ponto relevante é a conformidade com as normas regulamentadoras de segurança no manuseio e armazenamento de GLP. A aquisição de acessórios apropriados e a manutenção correta dos equipamentos garantem a observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores, prevenindo acidentes e assegurando um ambiente seguro para os servidores públicos e para a população atendida. O cumprimento dessas normas é crucial para evitar penalidades e para promover a confiança da sociedade nos serviços públicos prestados. Em suma, a aquisição de recargas de gás GLP (P13 e P45), peças e acessórios correlatos, bem como botijões e cascos cheios e vazios, é uma medida imprescindível para a administração pública. Tal aquisição assegura a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos energéticos. A interrupção no fornecimento de gás, a falta de manutenção dos equipamentos ou a ausência de recipientes adequados para armazenamento e logística resultariam em prejuízos significativos para a administração pública e para os cidadãos que dela dependem. Portanto, investir na aquisição de tais insumos é garantir a prestação contínua e segura dos serviços públicos, promovendo a eficiência administrativa e a proteção da saúde e do bem-estar da população. A administração pública deve, portanto, priorizar essa aquisição, reconhecendo sua importância para o cumprimento de suas responsabilidades e para a manutenção da confiança da sociedade na capacidade do Estado de prover serviços essenciais de forma eficaz e segura.

OBJETO: Recarga GLP: P13-P45, Casco vazio e Casco cheio P13 e P45, Válvula de gás, mangueira de gás e abraçadeiras (MATERIAL)

Órgão	Unidade
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	- GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CONSELHO TUTELAR

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal Município de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 91.103.093/0001-35	Requisição de Contratação Número: 550/2024
ADMINISTRAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SECRETARIA DA CIDADANIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
SECRETARIA DA AGRICULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

Alinhamento com o PAC e requisitos de contratação conforme árvore de processo do PA:

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Lo te	Item	Und.	Especificação	Quantida de	Preço Médio
1	1	UN	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P13	681	
2	1	UN	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P45	450	
3	1	UN	Botijão/Bujão/Vasilhame VAZIO P13	10	
4	1	UN	Botijão/Bujão/Vasilhame VAZIO P45	10	
5	1	UN	Botijão/Bujão/Vasilhame CHEIO P13 (13kg)	10	
6	1	UN	Botijão/Bujão/Vasilhame CHEIO P45 (45kg)	10	
7	1	UN	Valvula/Regulador de Pressão para botijão de gás GLP	64	
8	1	UN	MANGUEIRA PARA GAS 1,25 M	71	
9	1	UN	Abraçadeira para sistema de gás doméstico GLP	73	

Valor Total:

JUSTIFICATIVA : Recarga GLP: P13-P45, Casco vazio e Casco cheio P13 e P45, Valvula de gás, mangueira de gás e abraçadeiras (MATERIAL)

LOCAL DE ENTREGA : A definir pela Secretaria solicitante

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51



5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/21**. Os produtos relacionados ao processo devem ser comercializados por fornecedores especializados na comercialização deste tipo de produto, e a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por menor preço por item. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, conforme Edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Obrigações da CONTRATADA

- As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“Estimativa de Quantitativos);
- Os produtos deverão seguir a descrição solicitada neste Termo de Referência;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- A(s) contratada (s), no que se refere a referenciais de ENTREGA deverá (ão) se basear na descrição do item **“8– PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA”**;
- Fornecer os produtos no prazo estipulado, nos locais designados pela contratante;



- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a aquisição dos produtos/serviços da licitação;
- A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município ou refazer o serviço em caso de defeito ou má execução. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com defeitos de fabricação/execução;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificar(em) defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 1 163 da Lei 14.133/2021, e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, ou por entrega de produto defeituoso sem que a contratante tenha identificado a falha, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar



dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

- O recebimento dos produtos mesmo que definitivos, não excluem a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga a contratada a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, incluindo fretes, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas e que as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratante de acordo com o escopo da aquisição;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Efetuar quaisquer correções e trocas que porventura sejam verificadas após a aquisição do(s) produto(s), às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;
- Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. Deverá promover a instalação do gás, ou peças ligadas ao sistema na sua entrega, sempre no local onde o mesmo se



encontra instalado ou a local em que a contratante definir, independente da Secretaria, deixando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento;

- Será avaliada a condição dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, bem como despesas com FRETES devolvendo o produto defeituoso e transportando o mesmo quando for trocado;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como pelo que ocorrer no trajeto do transporte ou à contratante em caso de defeito de produto instalado/fabricado;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores e responsáveis pelo frete, nas instalações da contratante por ocasião das entregas dos produtos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;



- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os produtos licitados, deverão ser entregues em quaisquer quantidades conforme demanda e prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos ou execução dos serviços;
- A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos produtos, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- Dar garantia mínima sobre os produtos fornecidos, além da garantia do fabricante por defeitos de fabricação, as adicionais que porventura existam, por parte da Contratada;
- A mangueira fornecida pela contratada deve estar de acordo com a NBR 13.419/2001 e a válvula com a NBR 8.473/2005 da ABNT;
- Quanto ao “vale-gás”: A contratada deverá trabalhar com o formato “VALE-GÁS” em talonário próprio, evitando desembolsos constantes ou empenhos para cada troca de botijão, sendo que serão disponibilizados talão próprio por secretaria, sendo de responsabilidade de cada uma delas, o controle, uso e prestação de contas à administração. A quitação de cada vale, deverá ser efetuada com o respectivo empenho.



6.2 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de produtos em perfeitas condições, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.
- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os produtos contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- Indicar os locais, datas e horários em que o produto deverá ser entregue, conforme empenho enviado antecipadamente;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;



- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nºs 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- Controlar o número de tickets de “vales-gás” próprios por Secretaria e providenciar o pedido de reposição sempre que necessário;
- A contratada deverá manter seus produtos dentro da validade (item 9 deste Termo), e Garantias (item 10 deste Termo);
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

Observação: A Secretaria de Turismo NÃO realizou estimativa para este processo.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução se resume no **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 13KG – RECARGA DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 45KG – RECARGA DE GÁS, CASCOS VAZIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45), CASCOS CHEIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45), PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BUTIJOES DE GÁS (P-13),** conforme descrição pormenorizada neste Termo, para atender as necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam os produtos, objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os produtos, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal, com base na demanda. Caberá à



contratante, a possibilidade de emissão de empenho global por secretaria, se for definida a necessidade de que seja elaborado desta forma. **OBS: As peças e acessórios referem-se ao vasilhame de 13kg/P13 apenas.**

8 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em quaisquer quantidades, mediante apresentação de empenho. Fornecer os produtos, no local informado pela Contratante, com o acompanhamento do fiscal do contrato ou responsável pelo almoxarifado, e mantendo os seguintes prazos de entrega: **Recarga GLP P13/P45, cascos cheios, peças novas instaladas, imediatamente após a homologação do certame, dependendo de demanda específica.** Já os **cascos vazios prazo máximo de até 12 (doze) dias úteis para a entrega.** Os “vales-gás” terão até no máximo 12 (doze) dias úteis para envio via correio ou outra forma de envio, a contar do contato da contratante com a contratada salvo exceções a serem combinadas entre as partes, e envio do respectivo empenho. O empenho estará pronto de antemão com base no consumo, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou podem ser emitidos de forma global. Então, ocorre o contato e a entrega na sequência. Cada secretaria será responsável pelos seus pedidos de GLP. LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação da contratante no empenho, a combinar. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9 - VALIDADES

Desde 2013, as distribuidoras e revendedoras de botijões de gás passaram a seguir normas estabelecidas pela lei 20.601/2013, que determina que todos os botijões de gás tragam uma etiqueta com orientações sobre o uso e riscos do produto, além de nome e CNPJ das empresas envasadoras, revendedoras e distribuidoras de gás e, também, data de fabricação. A duração do botijão depende de vários fatores externos, como condições atmosféricas, desgaste devido a impactos, ferrugem e outros. No entanto, considera-se a vida útil de um botijão até 15 (quinze) anos após sua data de



fabricação – que obrigatoriamente consta no produto. A requalificação é obrigatória para botijões que atingem 15 anos de fabricação. Essa requalificação aumenta a vida útil do botijão em mais dez anos e, posteriormente, ele é requalificado a cada dez anos, até que precise ser retirado do mercado. A data de validade do botijão de gás se encontra verificando a alça ou a base do botijão. A data de validade do botijão de gás de cozinha expira após 15 anos de sua fabricação. Entender a data de validade de um botijão é importante para evitar incidentes indesejados. Validade dos acessórios de gás de cozinha: O INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), por meio do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, é o órgão responsável pela certificação não só do botijão, como também dos acessórios do gás de cozinha, como a regulador/válvula de pressão para botijão de gás. Essa tem um prazo de até 5 (cinco anos) e deve ser substituída após esse período. Segurança com gás de cozinha: Apesar de saber que o botijão de gás tem validade, devido à sua vida útil de grande período, o prazo de validade é algo que a contratante provavelmente não precisará se preocupar frequentemente, sendo que o cuidado com o seu gás de cozinha deve começar no momento da aquisição do botijão e seus acessórios. Os recipientes ou acessórios devem ser adquiridos somente em vendas autorizadas, contendo a marca estampada em alto relevo no recipiente – a mesma do lacre e do rótulo de segurança, com o símbolo do INMETRO, o número da norma técnica de fabricação, além das datas de validade impressas. Já as mangueiras e o regulador/válvula, mesmo que sejam resistentes, essas peças possuem, conforme determinação do INMETRO, validade de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.

10 - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão do recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de defeito nos produtos entregues, o mesmo deverá ser trocado em prazo acordado com a contratante, sem qualquer ônus adicional. Para os eventuais serviços, a garantia deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- O fornecimento dos produtos, deverá ser regrado por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na figura do Fiscal de Contrato, ou servidor designado ou responsável pelo almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá apresentar para a comprovação da qualificação técnica: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. **O documento é designado como Atestado de Capacidade Técnica.**
- A contratante informará à contratada, após a emissão e entrega da nota de empenho, o local a ser realizado a entrega dos mesmos (sob demanda), dos objetos deste Termo de Referência. Quanto aos prazos, salvo exceções de falta momentânea de matéria-prima, em função de condições de mercado; a contratante deverá estar de acordo com os prazos estendidos, e o acordo deve ser registrado. Em caso de impossibilidade de aguardar, a contratante deverá proceder a NOTIFICAÇÃO da contratada, e seguir adiante até o PAE, se for o caso.
- A nota fiscal será entregue ao fiscal, ou enviada digitalmente à Secretaria demandante ou o responsável pelo pedido do produto, que encaminhará para seguir os trâmites de pagamento;
- Em caso de produto entregue com defeito, ou que se constate defeito posterior, a contratada deverá proceder a troca do mesmo, em prazo acordado entre as partes;

12 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de



contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento estará detalhada em Edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:
- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

14 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de itens referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos as referências de fornecedores foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, em consulta direta com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência e em plataformas de compras públicas, e que desta forma, a(s) Secretaria(s) "estabelecem o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/2021".

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas de compra dos itens: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 13KG (RECARGA DE GÁS), RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO**



EM VASILHAMES TIPO BOTIJÃO DE 45KG (RECARGA DE GÁS), CASCOS VAZIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45), CASCOS CHEIOS DE GLP (VASILHAMES P13 E P45), PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BUTIJOES DE GÁS (P13), é a contratação de empresa(s) especializada (s) para fornecimento destes produtos. Em caso de defeito de fabricação em produtos, NÃO haverá custo para a contratante em sua troca, sendo que a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, para evitar atraso em prazos de serviço da contratante. O fiscal do contrato deverá observar a execução das entregas. **OBS: As peças e acessórios referem-se ao vasilhame de 13kg/P13 apenas.**

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Normalmente para a pesquisa de preço são realizados orçamentos em sites de empresas do ramo na internet, e empresas em plataformas de compras públicas, pelo Setor Financeiro. Os valores orçados passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços, e encaminhados diretamente ao Setor de Licitações.

17 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação por itens e lotes, porque a empresa qualificada para o fornecimento dos produtos, pode não ter a condição de ofertar os produtos em sua integralidade.

18 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas



práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

19 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a instalação dos produtos, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante. Em caso de incorreções em produtos/serviços entregues/executados, deve sofrer impacto no prazo de instalação, e a troca deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para entrega ou execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- Elaboração de minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho,
- Assinatura e publicação do contrato.

20 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a(s) contratada(s) necessitar(em) terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da(s) mesma(s), sem onerar o valor unitário ou total da licitação.



21 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

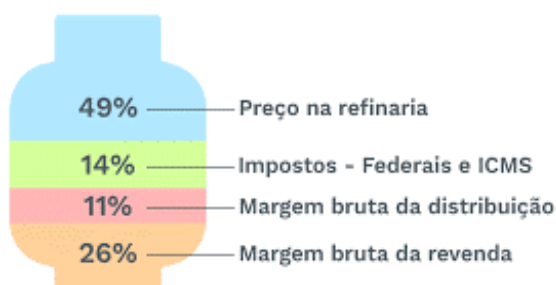
Para o fornecimento dos produtos, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. A Contratante NÃO terá ingerência sobre políticas de descarte, armazenamento, transporte, distribuição e outros, referente à atividade da contratada. A mesma deverá dar destinação aos rejeitos e sobras de sua atividade, conforme Lei Federal nº 12305/2010 e Lei Estadual nº 14528/2014, Leis para Descarte de Resíduos Sólidos.

22 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

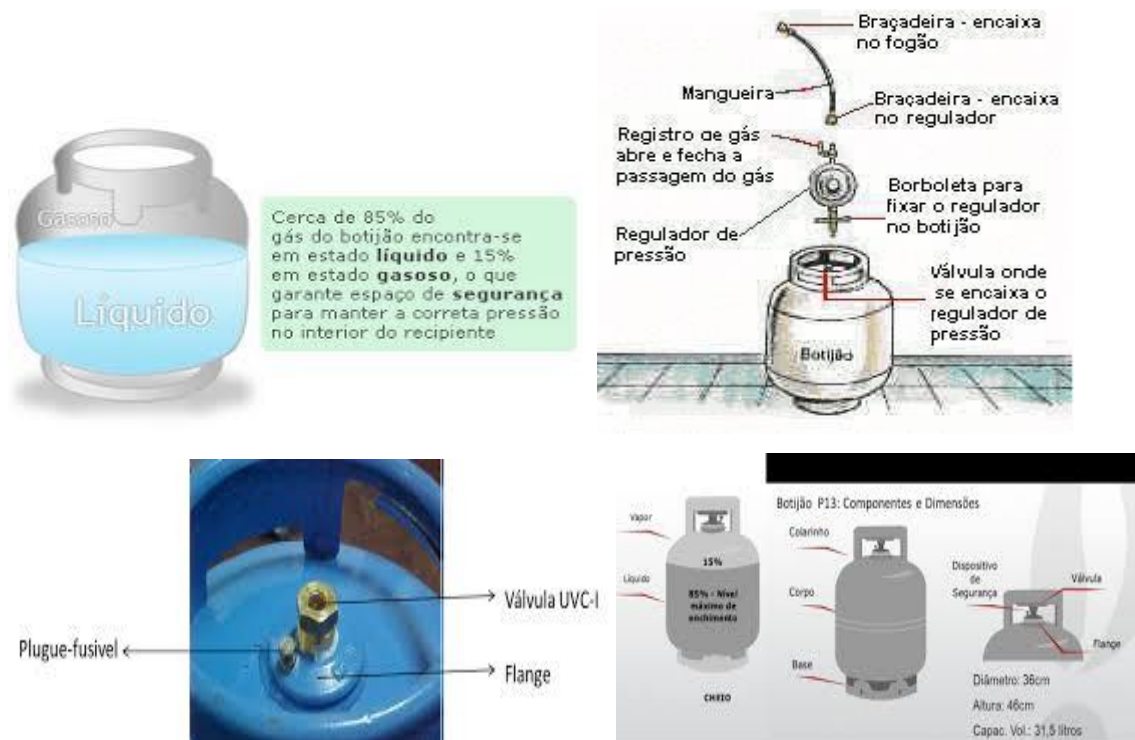
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23 – CONCEITOS BÁSICOS:

- GLP: Observação: GLP é a sigla para “gás liquefeito de petróleo”, e é composto basicamente de uma mistura de butano e propano.
- Recarga de gás: As recargas serão realizadas mediante troca do botijão vazio pelo cheio entregue pela Contratada. As recargas e os cilindros novos deverão ser realizadas e entregues nas Secretarias Municipais localizadas na sede do Município.
- Entrega de GLP: RESOLUÇÃO ANP Nº 26 de 27/05/2015 (DOU 29/05/2015) Resolução que regulamenta a comercialização, em áreas urbanas e rurais, e a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílios de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais, para consumo próprio, e entre revendedores autorizados pela ANP;
- Informações Gerais sobre GLP:
Formação do preço Gás GLP: Varia de acordo mudanças de Estado e alíquotas de imposto



Composição/Características Físicas do Botijão de Gás:



• Botijões de Gás e suas cores

No Brasil, a venda de gás é regulamentada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Existem várias marcas que seguem as regulamentações da agência, como a Ultragaz, Liquigás, Supergasbrás, Nacional Gás, entre outras. Aqui está uma lista de algumas marcas de gás de cozinha e as cores dos seus botijões:

Ultragaz: azul;

Copagaz: verde;

Supergasbrás: dourado;

Nacional Gás: prata;

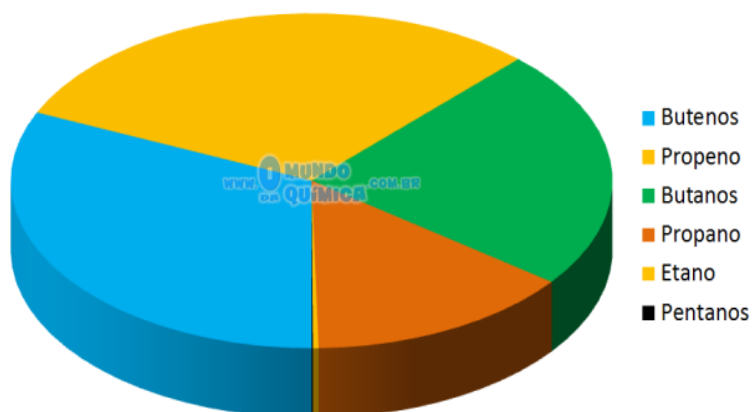
Consigaz: azul ciano;

Liquigás: cinza.

A cor do botijão é usada, portanto, como um meio de identificar a marca do botijão.

- Composição química média do GLP

Composição média do GLP



- Peças de composição do sistema GLP/Gás de Cozinha: Válvula ou Regulador de Pressão, mangueira e abraçadeiras.



O GLP é um dos produtos mais utilizados no país. Tem como principais finalidades a cocção de alimentos, a geração de calor e energia (combustível). Na sua forma a granel, é muito utilizado por hospitais, condomínios residenciais e indústrias. E em botijões, em empresas e residências. Considerado uma das fontes de energia mais econômica, prática e limpa, o GLP é combustível seguro que pode ser facilmente transportado para longas distâncias e lugares menos acessíveis. Atualmente, a

distribuição do GLP é um dos serviços mais abrangentes no país. Em relação às suas propriedades físicas é importante ressaltar que o GLP, como outros gases comercializados na forma granel, é armazenado sob pressão e parte dele se mantém na forma líquida. Ao ser consumido, troca de estado físico: de líquido para vapor. Em outras palavras, isto ocorre na abertura da válvula de escape, onde a pressão é liberada e a parte líquida vaporiza expulsando o gás para fora do vasilhame ou tanque. As temperaturas internas e externas dos recipientes, juntamente com a densidade do produto, fazem variar a sua pressão. Este fato obriga que os tanques de GLP, por segurança, não sejam abastecidos ao seu máximo. Normalmente, se perde algo em torno de 15% da capacidade de armazenagem do recipiente. Em condições normais, sem vaporizadores, o gás precisa estar acima deste percentual para ter pressão e poder ser consumido. O lastro operacional varia de acordo com o tipo de produto, recipiente de armazenagem, densidade e temperatura. No caso do GLP, normalmente, gira em torno de 30% da capacidade dos tanques utilizados para armazenagem. A comercialização do GLP pode ser realizada em diferentes tipos vasilhames, com capacidades que variam entre 2 a 90 kg. A forma mais comum é o P-13 (botijão de 13 Kg), utilizados em residências para cocção de alimentos. Sua utilização corresponde a mais de 90% do consumo brasileiro, sendo que o setor residencial sozinho responde por aproximadamente 80% do consumo total de GLP do país (Fernandes et al., 2020). O vasilhame de 45kg também é utilizado em condomínios principalmente, ou locais de consumo elevado. Os objetos deste processo serão exclusivamente os vasilhames P13 e P45.



- ABNT

ABNT – NBR 8613 - Mangueira de PVC Plastificado para Instalações Domésticas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), e a Portaria Inmetro n.º 247, de 2021, a mangueira para GLP deve possuir comprimento entre 0,80 m e 1,25 m, sendo que esta deve ser fabricada já cortada.

ABNT – NBR 8.473/2005 - Esta Norma estabelece as características de construção e de funcionamento e os métodos de ensaio para reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade até 4 kg/h.

REGULADOR DE GÁS 1KG/h

P.E.: 7 bar
P.S.: 2,8 kpa
Vazão kg/h: 1,0kg/h GLP
CE.: Borboleta
CE.: 3/8" bm
Garantia: 5 anos

Regulador com certificação
INMETRO - NORMA
ABNT-NBR 8473



24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de uma Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**, a mesma será definida posteriormente em empenho enviado à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Arroio do Sal – RS, 15 de Julho de 2024.

Sergio Dupont - Matrícula 8006